

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2026**

**TERMO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO**

**LEI FEDERAL Nº 13.019/2014**

**1. PREÂMBULO:**

1.1. O **MUNICÍPIO DE RIO NOVO**, Inscrição no CNPJ Nº 18.338.244/0001-44, com sede à Praça Prefeito Ronaldo Dutra Borges, 001 – Centro, Rio Novo – MG, CEP 36.150-000, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal Sr. Guilherme de Souza Nogueira, por intermédio da Comissão de Seleção, nomeada através da Portaria nº 159/2026, de acordo com a Lei Federal nº 13.019 de 31/07/2014 e demais legislações aplicáveis, torna público, que realizará às **10h00min, do dia 28 de abril de 2026**, de forma **PRESENCIAL** a **sessão pública** referente ao processo de **CHAMAMENTO PÚBLICO** na modalidade **ACORDO DE COOPERAÇÃO**, na forma do art. 2º, inciso VIII – A da Lei Federal nº 13.019/2024, para celebração de parceria de interesse público nas condições fixadas neste edital e seus anexos, conforme segue:

**2. DO OBJETO:**

2.1. **O presente edital tem por finalidade a seleção de Organizações sociais que desejem atuar no tratamento, recuperação e reinserção social de indivíduos com faixa etária entre 18 a 65 anos, que estejam na condição de dependentes de substâncias psicoativas, mediante a celebração de Termo de Cooperação, com a realização de transferências voluntárias de recursos financeiros do Tesouro Municipal, conforme especificações do ANEXO I deste edital de Chamamento Público.**

2.2. O Termo de Cooperação se destina ao custeio total das despesas realizadas com a execução do projeto social previsto neste Edital, durante o ano de 2026 e 2026, visando atingir as seguintes propostas:

2.2.1. Promover a recuperação e a melhoria da qualidade de vida dos indivíduos que se encontram na condição de dependência química através de substâncias psicoativas como droga e álcool;

2.2.2. Promover a reinserção dos indivíduos acima citados ao meio social;

2.2.3. Disponibilizar aos dependentes químicos com idade entre 18 a 65 anos, um tratamento adequado em comunidade terapêutica, como forma de resgatar a dignidade e autoestima.

2.2.4. Disponibilizar um local adequado para que os dependentes químicos possam ser internados e passar por tratamento médico adequado;

2.2.5. Auxiliar o Poder Público a executar suas políticas públicas desenvolvidas na área social e de saúde.

2.3. Para fins desse edital, considera-se:

**2.3.1. Organização da sociedade civil:** pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos que não distribui, entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados ou doadores, eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os aplica integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva;

**2.3.2. Entidades e Organizações:** Consideram-se entidades e organizações de assistência social aquelas sem fins lucrativos que, isolada ou cumulativamente, prestam atendimento e assessoramento aos beneficiários abrangidos pela Lei Federal nº 8.742, bem como as que atuam na defesa e garantia de direitos;

**2.3.3. Termo de Colaboração:** instrumento pelo qual são formalizadas as parcerias estabelecidas pela administração pública com organizações da sociedade civil, selecionadas por meio de chamamento público, para a consecução de finalidades de interesse público propostas pela Administração Pública, sem prejuízo das definições atinentes ao contrato de gestão e ao termo de parceria, respectivamente, conforme as Leis nº 9.637/98, 9.790/99 e 13.019/14;

**2.3.4. Comissão de seleção, monitoramento e avaliação:** órgão colegiado da administração pública destinado a processar e julgar chamamentos públicos, bem como monitorar e avaliar as parcerias celebradas com organizações da sociedade civil, composto por agentes públicos, designados por ato do Poder Executivo Municipal;

**2.3.5. Chamamento público:** procedimento destinado a selecionar organização da sociedade civil para firmar parceria por meio de termo de colaboração ou de cooperação, no qual se garanta a observância dos princípios da isonomia, da legalidade, da impessoalidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos;

**2.3.6. Prestação de contas:** procedimento em que se analisa e se avalia a execução da parceria quanto aos aspectos de legalidade, legitimidade, economicidade, eficiência e eficácia, pelo qual seja possível verificar o cumprimento do objeto da parceria e o alcance das metas e dos resultados previstos, compreendendo 02 (duas) fases:

2.3.6.1. Apresentação das contas, de responsabilidade da organização da sociedade civil;

2.3.6.2. Análise e manifestação conclusiva das contas, de responsabilidade.

### **3. DA FINALIDADE E DA FORMA EXECUÇÃO:**

3.1. Objetiva o presente contrato o desempenho das seguintes atividades: atuar no tratamento, recuperação e reinserção social de indivíduos com faixa etária entre 18 a 65 anos, que estejam na condição de dependentes de substâncias psicoativas, com vistas ao desenvolvimento humano e melhoria da qualidade destes indivíduos.

3.2. Caberá a organização social selecionada:

3.2.1. Disponibilizar tratamento a população indicada neste edital, conforme indicações e procedimentos médicos apresentados pelo Município;

3.2.2. Disponibilizar a cada indivíduo condições para a recuperação e superação da dependência química, objetivando o resgate da cidadania e a reinserção social;

3.2.3. Disponibilizar local e dependências devidamente legalizadas e adequadas para a realização do tratamento e internação do indivíduo;

3.2.4. Tratamento poderá ser realizado através comunidade terapêutica;

3.2.5. Disponibilizar pessoal e profissionais devidamente capacitados, treinados e habilitados para atuar diretamente no tratamento dos pacientes;

3.2.6. Disponibilizar tratamento adequado e humanizado aos indivíduos;

3.2.7. Manter cadastro atualizados dos indivíduos, garantindo o contato direto e imediato com familiares e responsáveis em caso de emergência ou necessidade;

3.2.8. Encaminhar mensalmente a Secretaria Municipal de Assistência Social, relatórios técnicos – terapêuticos relativos aos indivíduos em atendimento, enviando ainda parecer de aproveitamento individualizado;

3.2.9. Responder por danos e acidentes com os indivíduos em tratamento;

3.2.10. Comunicar imediatamente a Secretaria Municipal de Assistência Social a existência de intercorrências, situações excepcionais e qualquer emergência ocorrida com os indivíduos em atendimento;

3.2.11. Manter o local de tratamento devidamente organizado, apresentado os certificados, autorizações, alvarás e licenças exigidas pelos órgãos de fiscalização;

3.2.12. Manter durante todo a vigência do termo de cooperação as condições de habilitação jurídicas, técnicas e fiscais;

3.2.13. Promover o processo de prestação de contas dos recursos recebidos do Poder Público;

3.2.14. Arcar com todas os custos relacionados com servidores, funcionários, profissionais, tributos, taxas e demais despesas decorrentes da execução das atividades deste instrumento.

### **3.3. O projeto a ser selecionado ainda deverá contemplar:**

3.3.1. Atendimento em comunidade terapêutica de indivíduos entre 18 a 65 anos de idade, que estejam em situação de dependência de substâncias químicas como álcool e drogas no sentido de promover a sua recuperação e reinserção do meio social e familiar;

3.3.2. Atuação juntamente com o Poder Público Municipal no fortalecimento de ações voltadas a recuperação de indivíduos que estejam em situação de dependência química.

**3.4.** O Presente termo terá como valor de Referência o montante de **R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais)** pelo período de **12 (doze) meses**, valor que a Administração Pública como parceira irá promover pagamentos mensais no valor de até **R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais)** cada parcela, de acordo com as disposições contidas no Plano de Trabalho para a execução do projeto, objeto do edital.

### **4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:**

4.1. Poderão participar do processo os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital e seus anexos, as quais seguem:

4.1.1. Mínimo de 01 (um) ano de existência (comprovados por meio do cartão de CNPJ com situação ativa);

4.1.2. Experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante, mediante a apresentação atestados, documentos referentes a parcerias anteriores, relatórios de atividades assinados por técnico qualificado na área e fotografias.

4.1.3. Comprovação de que a entidade esteja devidamente legalizada perante os órgãos fiscalizadores. (Apresentação de alvarás, licenças, autorização e outros)

4.1.4. Possuir objeto social que se enquadre no objeto deste edital;

4.1.5. Não possuir qualquer tipo de impedimento ou restrição de ordem legal, criminal, civil ou fiscal;

4.2. Não poderão celebrar qualquer modalidade de parceria com a Administração Pública, a organização da sociedade civil que:

4.2.1. Não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional;

4.2.2. Esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;

4.2.3. Tenha como dirigente membro do Poder Público ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública municipal na qual será celebrado o termo de colaboração, estendendo-

se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como, parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.2.4. Tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, exceto se:

4.2.4.1. For sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados;

4.2.4.2. For reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição;

4.2.4.3. A apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo.

4.2.4.4. Tenha sido punida com uma das seguintes sanções, pelo período que durar a penalidade:

4.2.4.4.1. Suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração;

4.2.4.4.2. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública;

4.2.4.4.3. Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contratos com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública municipal, por prazo não superior a dois anos;

4.2.4.4.4. Declaração de inidoneidade para participar em chamamento público ou celebrar parceria ou contratos com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

4.2.4.4.5. Tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal de Contas, em decisão irrecorrível, nos últimos 08 (oito) anos;

4.2.4.4.6. Tenha entre seus dirigentes pessoa:

4.2.4.4.6.1. Cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos oito anos;

4.2.4.4.6.2. Julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em Comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;

4.2.4.4.6.3. Considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos na Lei nº 8.429, de 1992.

4.2.5. É igualmente vedada à transferência de novos recursos no âmbito de parcerias em execução, excetuando-se os casos de serviços essenciais que não possam ser adiados sob pena de prejuízo ao erário ou à população, desde que precedida de expressa e fundamentada autorização do dirigente máximo do órgão ou entidade da administração pública, sob pena de responsabilidade solidária;

4.2.6. Persiste o impedimento para celebrar parceria enquanto não houver o ressarcimento do dano ao erário, pelo qual seja responsável a organização da sociedade civil ou seu dirigente;

4.2.7. Não serão considerados débitos, os que decorram de atrasos na liberação de repasses pela administração pública ou que tenham sido objeto de parcelamento, se a organização da sociedade civil estiver em situação regular no parcelamento;

4.2.8. A vedação prevista no inciso III, não se aplica à celebração de parcerias com entidades que, pela sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades referidas naquele inciso, sendo vedado que a mesma pessoa figure no termo de colaboração, no termo de cooperação ou no acordo de cooperação simultaneamente como dirigente e administrador público;

4.2.9. Não são considerados membros do Poder Público os integrantes de conselhos de direitos e de políticas públicas.

4.3 – Da localização/sede da entidade:

4.3.1. Visando manter e fortalecer os laços entre os familiares e o indivíduo atendido, a entidade interessada deverá comprovar que possui sede ou local de atendimento situado na comarca de Rio Novo ou em Comarca vizinha, reduzindo assim a distância e com sede do Município de Rio Novo, facilitando deste modo o acompanhamento do tratamento por familiares e pelo Poder Público, visitas, realização de exames fora do ambiente da entidade e outras vantagens no que tange ao deslocamento.

## **5. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CHAMAMENTO:**

5.1. O chamamento será conduzido pela Comissão de Seleção do Município, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

5.1.1. Acompanhar a execução de todo o projeto social;

5.1.2. Responder as questões formuladas;

5.1.3. Analisar a aceitabilidade das propostas;

5.1.4. Desclassificar as propostas indicando os motivos;

5.1.5. Verificar a habilitação das entidades participantes;

5.1.6. Declarar a entidade vencedora;

5.1.7. Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;

5.1.8. Elaborar a ata da sessão;

5.1.9. Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar o termo;

5.1.10. Convocar o vencedor para assinar o termo no prazo estabelecido.

5.2. A comissão de seleção poderá solicitar auxílio e apoio de outros setores ou órgãos da prefeitura Municipal para a condução e análise do presente processo.

## 6. APRESENTAÇÃO E ENTREGA DOS DOCUMENTOS:

6.1. Os envelopes contendo o Plano de Trabalho e a documentação deverão ser indevassáveis, fechados e endereçados ao **Presidente da Comissão de Seleção**, conforme endereço, dia e horário especificados abaixo:

**“Os envelopes deverão ser Protocolados no Setor de Protocolo do Município, na Praça Prefeito Ronaldo Dutra Borges, nº 01, centro, Rio Novo – MG, até às 10h00m, do dia 28 de abril de 2026”.**

6.2. Os envelopes deverão ainda indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

<p style="text-align: center;"><b>ENVELOPE Nº 01</b> <b>MUNICÍPIO DE RIO NOVO</b> <b>CHAMAMENTO PÚBLICO 003/2026</b> <b>NOME DA SOCIEDADE CIVIL _____</b> <b>PLANO DE TRABALHO</b></p>
--

<p style="text-align: center;"><b>ENVELOPE Nº 02</b> <b>MUNICÍPIO DE RIO NOVO</b> <b>CHAMAMENTO PÚBLICO 003/2026</b> <b>NOME DA SOCIEDADE CIVIL _____</b> <b>DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO</b></p>
--

## 7. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, CREDENCIAMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

7.1. A abertura da sessão pública para o credenciamento e abertura dos envelopes e demais atos **dar-se-á às 10h00m do dia 28 de abril de 2026 na sala de Licitações da Prefeitura do Município, localizada na Praça Prefeito Ronaldo Dutra Borges, nº 01, centro, Rio Novo – MG.**

7.2. A entidade participante deverá ser representada pelo seu Presidente ou representante legal, devidamente munido dos seguintes documentos:

7.2.1. Cópia de documento de identificação com foto;

7.2.2. Original ou cópia autenticada, do ato constitutivo ou do estatuto com sua última alteração.

7.3. Poderá a **colaboradora** ser representada por Procurador, desde que munido de Instrumento de Mandato, com firma reconhecida.

## 8. DO ENVELOPE Nº 01: DO PLANO DE TRABALHO:

O Envelope nº 01, deverá obrigatoriamente conter o Plano de Trabalho, que deverá seguir as seguintes especificações:

8.1. Ser preenchido conforme o modelo Anexo I ao Edital, **devendo, obrigatoriamente ser entregue impresso**, com suas páginas numeradas e rubricadas, e a última assinada pelo representante legal, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais participantes, prejuízo à Administração Pública ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo.

8.2. Constar o valor total do repasse de até **R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais)** pelo período de 12 (doze) meses.

8.3. Constar que o desembolso será feito através de 12 (doze) parcelas anuais no valor de até **R\$ 1.500,00 (mil quinhentos reais)**, conforme descrição abaixo:

<b>Maio/2026</b>	<b>Junho/2026</b>	<b>Julho/2026</b>
R\$ 1.500,00	R\$ 1.500,00	R\$ 1.500,00
<b>Agosto/2026</b>	<b>Setembro/2026</b>	<b>Outubro/2026</b>
R\$ 1.500,00	R\$ 1.500,00	R\$ 1.500,00
<b>Novembro/2026</b>	<b>Dezembro/2026</b>	<b>Janeiro/2027</b>
R\$ 1.500,00	R\$ 1.500,00	R\$ 1.500,00
<b>Fevereiro/2027</b>	<b>Março/2027</b>	<b>Abril/2027</b>
R\$ 1.500,00	R\$ 1.500,00	R\$ 1.500,00

8.4. A entidade deverá ainda preencher os **Dados Bancários p/ Crédito dos Pagamentos**, de acordo com modelo no Anexo II, devendo ser apresentado juntamente com o Plano de Trabalho dentro do envelope nº 01.

8.5. A entidade deverá apresentar cópia do cartão do CNPJ atualizado, possuindo a organização da sociedade civil, no mínimo, um ano de existência, comprovando cadastro ativo, devendo a cópia do CNPJ ser apresentado juntamente com o Plano de Trabalho dentro do envelope nº 01.

8.6. A entidade deverá comprovar experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante, que poderá ser comprovada por meio dos seguintes documentos:

8.6.1. Instrumento de parceria firmado com órgãos e entidades da administração pública, cooperação internacional, empresas ou com outras organizações da sociedade civil;

8.6.2. Relatório de atividades desenvolvidas;

8.6.3. Notícias veiculadas na mídia em diferentes suportes sobre atividades desenvolvidas;

8.6.4. Publicações e pesquisas realizadas ou outras formas de produção de conhecimento;

8.6.5. Currículo de profissional ou equipe responsável;

8.6.6. Declarações de experiência prévia emitidas por redes, organizações da sociedade civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos de políticas públicas e membros de órgãos públicos ou universidades;

8.6.7. Prêmios locais ou internacionais recebidos;

8.6.8. Atestados de capacidade técnica emitidos por redes, organizações da sociedade civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos de políticas públicas e membros de órgãos públicos ou universidades.

## **9. DO ENVELOPE Nº 02: DA HABILITAÇÃO:**

9.1. O Envelope nº 02, deverá obrigatoriamente conter:

9.1.1. Ofício dirigido ao Chefe do Poder Executivo solicitando o Termo de Colaboração com a devida justificativa do pedido (Anexo III);

9.2. Prova da regularidade fiscal e trabalhista:

9.2.1. Certidão Negativa de Débito emitida pelo Município em que se encontra sediada a entidade;

9.2.2. Certidão Negativa de Débitos Federais;

9.2.3. Certidão Negativa de Débitos Estaduais;

9.2.4. Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

9.2.5. Certidão Nacional de Débito Trabalhista (CNDT);

9.2.6. Certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil ou cópia do estatuto registrado e de eventuais alterações ou, tratando-se de sociedade cooperativa, certidão simplificada emitida por junta comercial;

9.2.7. Cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual;

9.2.8. Relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF da Secretaria da Receita Federal - SRF;

9.2.9. Comprovação de que a organização da sociedade civil funciona no endereço declarado;

9.2.10. Declaração de que a organização não está inadimplente com prestações de contas a quaisquer órgãos ou entidades (Anexo V);

9.2.11. Declaração que não emprega menor, conforme disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal de 1988 (Anexo VI);

9.2.12. Declaração do representante legal da organização da sociedade civil informando que a organização e seus dirigentes não incorrem em qualquer das vedações previstas na Lei Federal nº

13.019, de 31/07/2014 (Anexo VII).

9.2.13. Alvará de funcionamento emitido pelo Município Sede da Entidade;

9.2.14. Alvará sanitário emitido pela autoridade do Município (VISA) sede da entidade (quando oferece serviços de saúde e internação);

9.2.15. Indicação de Responsável Técnico devidamente inscrito no conselho de classe;

9.2.16. AVCB (auto de vistoria) emitido pelo Corpo de Bombeiros;

## **10. DA SESSÃO DO CHAMAMENTO:**

10.1. Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das colaboradoras, o Presidente declarará aberta à sessão e dará início a escolha da melhor proposta, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.

10.2. Os participantes deverão apresentar a documentação em original ou em cópia autenticada (caso a empresa deseje autenticar seus documentos na Prefeitura, poderá fazer até o momento anterior à abertura dos envelopes).

## **11. DA CLASSIFICAÇÃO DOS PROJETOS:**

11.1. A comissão de seleção procederá à abertura dos envelopes que contêm os projetos avaliando o cumprimento das condições exigidas no edital.

11.2. Serão considerados como classificados, os projetos que preencherem os requisitos mínimos fixados neste Chamamento Público, quais sejam:

11.2.1. Constituir-se uma entidade/organização de assistência social, esta entendida como sendo sem fins lucrativos que, isolada ou cumulativamente, presta atendimento e assessoramento aos beneficiários abrangidos pela Lei Federal 8.742, bem como a que atua na defesa e garantia de direitos;

11.2.2. Estar em funcionamento há pelo menos 01 (um) ano;

11.2.3. Congruência da proposta com o Estatuto da Entidade, verificados a partir do exame dos objetivos sociais/finalidades;

11.2.4. Estrutura disponível para desenvolver o Projeto, com destaque para: equipamentos e recursos humanos, comprovada através de visita técnica;

11.2.5. Atender todas as demais cláusulas deste edital.

11.3. A Comissão de Seleção, Monitoramento e Avaliação apresentará parecer analisando as propostas apresentadas e as condições legais das proponentes, manifestando e justificando a escolha daquela mais apta para executar o serviço.

11.4. A Comissão de Seleção, Monitoramento e Avaliação poderá realizar visita *in loco*, com o objetivo

de atestar a capacidade da Organização em atender as metas estabelecidas;

11.5. Entre os projetos classificados, será selecionado para assinatura do termo de cooperação, 1 (um) projeto, de acordo com a seguinte pontuação:

- a) Declaração de reconhecimento de suas práticas emitida por instituição governamental, 01 (um) ponto para cada declaração, sendo no máximo 10 (dez);**
- b) Declaração de reconhecimento de suas práticas emitida por instituição privada 01 (um) ponto para cada declaração, sendo no máximo 10 (dez);**

11.6. Da decisão que selecionar e/ou classificar/desclassificar os projetos caberá recurso no prazo de 02(dois) dias úteis, podendo os participantes abdicar desse direito, desde que conste em ata.

11.7. Caso duas ou mais propostas em igualdade de condições ficarem empatadas, será realizado sorteio em ato público.

11.8. A Comissão de Seleção desclassificará os projetos propostas que:

11.8.1. Não atendam às exigências contidas neste Edital ou imponham condições não previstas neste mesmo ato convocatório;

11.8.2. Sem assinaturas, rasuradas e de interpretação dúbia bem como aquelas que ofereçam vantagens baseadas nas propostas das demais participantes;

11.8.3. Que apresentem valores superiores ao limite fixado neste edital.

11.9. Após a etapa de desclassificação dos projetos, as proponentes remanescentes serão classificadas na ordem decrescente.

11.10. Na hipótese de a organização da sociedade civil selecionada não atender aos requisitos deste edital, aquela imediatamente mais bem classificada será convidada a aceitar a celebração de parceria nos mesmos termos ofertados pela concorrente desqualificada.

## **12. DA HABILITAÇÃO:**

12.1. Abertas, rubricadas e lidas as documentações comprobatórias de habilitação a Comissão de Seleção poderá julgá-las em outra reunião, se assim achar conveniente.

12.2. Será inabilitada a proponente que estiver suspensa ou deixar de apresentar, de acordo com o exigido no presente Edital, qualquer documento solicitado ou apresentá-lo com vícios, defeitos ou com a vigência expirada, bem como, não atender as condições para habilitação prevista neste Edital.

12.3. Da habilitação ou inabilitação caberá recurso, com efeito suspensivo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da intimação da decisão, desde que não haja desistência das proponentes do prazo recursal.

12.4. A inabilitação da proponente importa preclusão de seu direito de participar das fases subsequentes

do processo de chamamento público.

### **13. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO:**

13.1. Inexistindo manifestação, a comissão de seleção adjudicará o objeto do chamamento ao vencedor, com a posterior homologação do resultado pelo Chefe do Poder Executivo.

### **14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E VALIDADE DO PROCESSO:**

14.1. A despesa decorrente deste chamamento correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

3.3.90.32.00.2.10.00.08.244.0021.2.0064      1.500.000      BENEFÍCIOS    EVENTUAIS    E  
EMERGENCIAL

14.2. A validade do processo a que trata o presente edital será até 31 de dezembro de 2026, conforme estabelecido em termo de cooperação, podendo ser prorrogado por interesse da Administração, mediante termo aditivo nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014.

### **15. DAS OBRIGAÇÕES DA ENTIDADE:**

15.1. Movimentar os recursos em conta bancária exclusiva para cumprimento do termo de cooperação;

15.2. Aplicar os recursos e seus rendimentos exclusivamente nas finalidades estabelecidas no presente termo;

15.3. Prestar contas parciais dos recursos recebidos na forma e nos prazos estabelecidos pela Lei 13.019/2014 e nas datas definidas no item 19 deste edital;

15.4. Fornecer dados complementares ao Município, sempre que solicitado;

15.5. Contabilizar os recursos financeiros repassados;

15.6. Excluir o Município qualquer responsabilidade civil, penal, trabalhista ou previdenciária, decorrentes da execução do objeto;

15.7. Dar ampla publicidade divulgando sobre as ações, projetos e atividades desenvolvidas através do termo de cooperação.

15.8. Das obrigações específicas:

15.8.1. Disponibilizar tratamento a população indicada neste edital, conforme indicações e procedimentos médicos apresentados pelo Município;

15.8.2. Disponibilizar a cada indivíduo condições para a recuperação e superação da dependência química, objetivando o resgate da cidadania e a reinserção social;

15.8.3. Disponibilizar local e dependências devidamente legalizadas e adequadas para a realização do tratamento e internação do indivíduo;

- 15.8.4. Tratamento poderá ser realizado através comunidade terapêutica;
- 15.8.5. Disponibilizar pessoal e profissionais devidamente capacitados, treinados e habilitados para atuar diretamente no tratamento dos pacientes;
- 15.8.6. Disponibilizar tratamento adequado e humanizado aos indivíduos;
- 15.8.7. Manter cadastro atualizados dos indivíduos, garantindo o contato direto e imediato com familiares e responsáveis em caso de emergência ou necessidade;
- 15.8.8. Encaminhar mensalmente a Secretaria Municipal de Assistência Social, relatórios técnicos – terapêuticos relativos aos indivíduos em atendimento, enviando ainda parecer de aproveitamento individualizado;
- 15.8.9. Responder por danos e acidentes com os indivíduos em tratamento;
- 15.8.10. Comunicar imediatamente a Secretaria Municipal de Assistência Social a existência de intercorrências, situações excepcionais e qualquer emergência ocorrida com os indivíduos em atendimento;
- 15.8.11. Manter o local de tratamento devidamente organizado, apresentado os certificados, autorizações, alvarás e licenças exigidas pelos órgãos de fiscalização;
- 15.8.12. Manter durante todo a vigência do termo de cooperação as condições de habilitação jurídicas, técnicas e fiscais;
- 15.8.13. Promover o processo de prestação de contas dos recursos recebidos do Poder Público;
- 15.8.14. Arcar com todas os custos relacionados com servidores, funcionários, profissionais, tributos, taxas e demais despesas decorrentes da execução das atividades deste instrumento.

## **16. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:**

- 16.1. O Município é o responsável pelos repasses dos recursos, que deverão ser feitos na forma definida neste instrumento.
- 16.2. Caberá ao Município através comissão de Monitoramento e Avaliação, promover a fiscalização do cumprimento do presente termo de cooperação, mediante a adoção das seguintes ações:
  - 16.2.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do termo de cooperação;
  - 16.2.2. Informar sobre quaisquer fatos que comprometam a execução da parceria e irregularidades na prestação de contas, e sobre as providências para solucioná-las;
  - 16.2.3. Emitir parecer sobre análise das prestações de contas parciais e final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação, devendo obrigatoriamente mencionar:
    - 16.2.3.1. Descrição sumária das atividades realizadas no período;

16.2.3.2. Análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período;

16.2.3.3. Valores efetivamente transferidos pela administração pública;

16.2.3.4. Análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pelas organizações da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de colaboração;

16.2.3.5. Análise dos documentos comprobatórios referente às visitas *in loco* realizadas pela Comissão.

16.2.3.6. beneficiar o indivíduo para o custeio do tratamento num prazo de até 06 (seis) a 09 (nove) meses, dependendo do estágio e/ou comprometimento do dependente, conforme laudo médico;

16.2.3.7. encaminhar o indivíduo à Entidade, juntamente com exame de hemograma e submeter a entrevista clínica

16.3. A Comissão de Monitoramento e Avaliação realizará pesquisa de satisfação com os beneficiários da parceria e utilizará os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como, na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas.

16.4. Responderão solidariamente o Gestor e a Comissão de Monitoramento e Avaliação por fatos inverídicos.

## **17. DOS RECURSOS:**

17.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o presente Edital por irregularidade, sendo que o pedido de impugnação deverá ser protocolado até o segundo dia útil da data prevista para o início do recebimento dos envelopes 01 e 02.

17.2. Eventuais recursos em face da habilitação ou de julgamento das propostas deverão ser interpostos no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da publicação da decisão correspondente ou da sua ciência, em petição dirigida à Comissão de Seleção e protocolada no endereço mencionado no Preâmbulo deste Edital.

17.3. Interposto o recurso, o fato será comunicado às demais participantes, que terão igual prazo, a contar do recebimento da comunicação, para impugná-lo.

17.4. Recebida a impugnação do recurso de que trata o item anterior ou esgotado o prazo para tanto, a Comissão de Seleção poderá reconsiderar a sua decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou no mesmo prazo, submeter o recurso, devidamente instruído e com a respectiva impugnação ao Chefe do Poder Executivo, que decidirá em 05 (cinco) dias úteis contados da data de seu recebimento.

17.5. Não será conhecido o recurso interposto fora do prazo legal.

17.6. Os recursos interpostos contra as decisões da Comissão de Seleção terão efeito suspensivo.

## 18. DAS PENALIDADES:

18.1. Pela execução da parceria em desacordo com o Plano de Trabalho, a Administração Pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes penalidades:

18.1.1. Advertência;

18.1.2. Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar termos de cooperação, termos de colaboração e contratos com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

18.1.3. Declaração de inidoneidade para participar em chamamento público ou celebrar termos de cooperação, termos de colaboração e contratos com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

18.2. A sanção estabelecida na alínea “c” do item 18.1 é facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

## 19. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS:

19.1. A prestação de contas da execução do projeto e da verba recebida deverá se dar nos moldes do previsto na minuta do termo de cooperação, de **forma trimestral**, devendo ser entregue à Secretaria Municipal de Assistência Social nas seguintes datas: 10/07/2026, 10/10/2026, 10/01/2027 e 10/04/2027.

19.2. A prestação de contas deverá ser protocolada no setor de protocolos da Prefeitura, em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

## 20. DISPOSIÇÕES GERAIS:

20.1. Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após apresentação da documentação e da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

20.2. Será dada vista aos colaboradores proponentes dos Documentos de Habilitação apresentados na Sessão.

20.3. É facultado a comissão ou à Autoridade Superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como, solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as

decisões.

20.4. O presente chamamento poderá ser revogado por razões de interesse público, ou anulado, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

20.5. Informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre o presente chamamento serão prestadas pelo Presidente da Comissão de Seleção, através do seguinte e-mail: [licitacao@rionovo.mg.gov.br](mailto:licitacao@rionovo.mg.gov.br).

## **21. ANEXOS DO EDITAL:**

21.1. Integram este Edital, os seguintes anexos:

Anexo I – Plano de Trabalho;

Anexo II – Dados Bancários para Pagamentos;

Anexo III – Modelo de Ofício;

Anexo IV – Declaração de Capacidade Administrativa, Técnica e Gerencial;

Anexo V – Declaração de Adimplência;

Anexo VI – Declaração de que não Emprega Menor;

Anexo VII – Declaração de Inocorrência das Vedações;

Anexo VIII – Minuta do Termo de Cooperação.

Rio Novo, 01 de abril de 2026.

---

**Jessica de Souza Nogueira**  
**Presidente da Comissão de Monitoramento e Avaliação**

## ANEXO I

### PLANO DE TRABALHO

#### 1 - OBJETIVOS GERAIS:

Atuar no tratamento, recuperação e reinserção social de indivíduos com faixa etária entre 18 a 65 anos, que estejam na condição de dependentes de substâncias psicoativas, mediante a celebração de Termo de Cooperação, com a realização de transferências voluntárias de recursos financeiros do Tesouro Municipal, disponibilizando em comunidade terapêutica, tratamento a pessoas com dependência a substâncias químicas (álcool e drogas), com idade entre 18 e 65 anos, visando a recuperação e reinserção social e familiar do indivíduo.

#### 2 – ATIVIDADES GERAIS:

- 1º - Elaborar projeto social em âmbito municipal visando a execução das políticas municipais de assistência social voltada a recuperação de indivíduos com dependência a substâncias químicas;
- 2º - Atuação em conjunto com o Poder Público no sentido de aplicar e executar políticas públicas nas áreas de saúde e assistência social voltada ao resgate de indivíduos dependentes de substâncias químicas.
- 3º - Apresentar relatório sobre o progresso e desenvolvimento do tratamento dos indivíduos;
- 4º - Promover e estimular ações voltadas a recuperação, superação do uso de substâncias químicas e a reinserção do indivíduo junto a sociedade e a unidade familiar;
- 5º - Garantir a disponibilização de tratamento adequado aos indivíduos.
- 6º - Disponibilizar um local adequado para tratamento dos indivíduos;

#### 3 - DADOS CADASTRAIS:

1.1 – Nome da Entidade			1.2- C.N.P.J.	
1.3 – Endereço			1.4 - Bairro	
1.5 - Cidade	1.6 - UF	1.7 - CEP	1.8 - DDD/Telefone	
1.9 – N.º da Lei de Utilidade Pública Municipal			1.10 – Data da Publicação	
1.11 - Conta Corrente Específica	1.12 – Banco	1.13 - Agência	1.14 - Praça do Pagamento	



1.15 - Nome do Presidente	1.16 – CPF	1.17 - CI/Órgão Expedidor
1.18 – Período de Mandato	1.19 – CI/Órgão Expedidor	1.20 - Cargo
1.21 - Endereço		1.22 - CEP

#### 4 – PROPOSTA DE TRABALHO:

2.1 – Nome do Projeto	2.2 – Prazo de Execução
2.3 – Público Alvo	
2.4–Objeto da parceria	
2.5–Definição dos parâmetros a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas	

#### 5-CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DE METAS:

Metas	Etapa/Fase	Especificação	Indicador Físico		Duração	
			Unidade	Quantidade	Início	Término

#### 6-PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS (R\$ 1,00)

Quantidade	Descrição	Valor Mensal	Valor Anual
TOTAL GERAL			



## 7-CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$)

CONCEDENTE:

Nº	META FINANCEIRA Valor Estimado do Desembolso	MÊS	META FINANCEIRA Valor Estimado do desembolso	MÊS
01	R\$		R\$	
02	R\$		R\$	
03	R\$		R\$	
04	R\$		R\$	
05	R\$		R\$	
06	R\$		R\$	
07	R\$		R\$	
08	R\$		R\$	
09	R\$		R\$	
10	R\$		R\$	
11	R\$		R\$	
12	R\$		R\$	

PROPONENTE (CONTRAPARTIDA):

Nº	META AÇÃO/ATIVIDADE Descrição	DE	MÊS	META DE AÇÃO/ ATIVIDADE Descrição	MÊS
01					
02					
03					
04					
05					
06					
07					
08					
09					
10					
11					
12					

## 8-DECLARAÇÃO:

Na qualidade de representante legal da Entidade, declaro, para fins de comprovação junto ao Município, para os efeitos e sob as penas da lei, que inexistente qualquer débito ou situação de inadimplência com o Município ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas no orçamento do Município para aplicação na forma prevista



e determinada por este Plano de Trabalho.

A Administração Pública fica autorizada a utilizar e veicular, da melhor forma que lhe convier, todas as imagens, dados e resultados aferidos no presente Plano de Trabalho.

Por ser verdade firmo e assino a presente declaração para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

\_\_\_\_\_  
Local e Data

\_\_\_\_\_  
Proponente

**ANEXO II**

**DADOS BANCÁRIOS P/ CRÉDITO DOS PAGAMENTOS**

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

BANCO:

AGÊNCIA:

CONTA CORRENTE:

### ANEXO III

#### MODELO DE OFÍCIO

Senhor Prefeito,

Em atenção ao chamamento Público nº 001/2026 vimos a presença de Vossa Excelência solicitar a liberação de recursos no valor de R\$ \_\_\_\_\_ para desenvolver o projeto intitulado \_\_\_\_\_ em regime de mútua cooperação para a consecução de finalidades de interesse público através de celebração de Termo de Cooperação

(A justificativa deve ser descrita por meio do relato da importância do repasse no contexto do município, indicando sua participação na melhoria, bem-estar e qualidade de vida, recuperação de dependentes químicos)

Aproveitamos a oportunidade para renovar nossos protestos de estima e consideração

Respeitosamente,

(Dirigente da entidade)

Nome Completo

CPF



## ANEXO IV

### DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE ADMINISTRATIVA, TÉCNICA E GERENCIAL PARA A EXECUÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

#### DECLARAÇÃO

\_\_\_\_\_ (Razão Social), inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_ portador(a) da Carteira de Identidade - RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA para os devidos fins e sob penas da lei, que o(a) \_\_\_\_\_ (entidade) \_\_\_\_\_, dispõe de estrutura física e de pessoal, com capacidade administrativa, técnica e gerencial para a execução do Plano de Trabalho proposto, assumindo inteira responsabilidade pelo cumprimento de todas as metas, acompanhamento e prestação de contas, bem como, em atender o art. 43 da Lei Federal nº 13.019/2014.

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

(Dirigente da entidade)

Nome Completo

CPF



**ANEXO V**

**DECLARAÇÃO DE ADIMPLÊNCIA**

**DECLARAÇÃO**

\_\_\_\_\_ (Razão Social), inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_ portador(a) da Carteira de Identidade - RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA para os devidos fins e sob penas da lei, que a entidade está em dia com as prestações de contas referente a recursos recebidos do Município, bem como, de quaisquer órgãos ou entidades.

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

(Dirigente da entidade)

Nome Completo

CPF



## ANEXO VI

### DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

#### DECLARAÇÃO

\_\_\_\_\_ (Razão Social), inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_ portador(a) da Carteira de Identidade - RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no art. 7º, da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, assim como assume o compromisso de declarar a superveniência de qualquer fato impeditivo à sua habilitação.

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

(Dirigente da entidade)

Nome Completo

CPF



**ANEXO VII**

**DECLARAÇÃO DE INOCORRÊNCIA DAS VEDAÇÕES**

**DECLARAÇÃO**

\_\_\_\_\_(Razão Social), inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_ portador(a) da Carteira de Identidade - RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da lei, que a entidade, bem como, seus dirigentes não incorrem em qualquer das vedações contidas na Lei Federal nº 13.019, de 31/07/2014.

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

(Dirigente da entidade)

Nome Completo

CPF

## ANEXO VIII

### MINUTA DO TERMO DE COOPERAÇÃO

**“TERMO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE RIO NOVO E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL \_\_\_\_\_ VISANDO A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DE PROJETO SOCIAL CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2026.”**

De um lado o **MUNICÍPIO DE RIO NOVO**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.338.244/0001-44, com sede no Centro Administrativo Municipal na Praça Prefeito Ronaldo Borges, na cidade de Rio Novo, doravante denominado MUNICÍPIO, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. Guilherme de Souza Nogueira**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº xxxxxxxxx, inscrito no CPF/MF sob o nº. xxxxxxxxx, residente e domiciliado na cidade de Rio Novo,, doravante denominado **MUNICÍPIO**, e de outro lado a \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, na qualidade de organização da sociedade civil, neste ato representada por seu presidente, Sr. \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº \_\_\_\_\_, inscrito no CPF/MF sob nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na \_\_\_\_\_, doravante denominada de **ENTIDADE**, resolvem firmar o presente Termo de Cooperação que será regido pelas cláusulas e condições seguintes, com inteira sujeição, em relação às disposições e respectiva execução, às normas pertinentes da Constituição Federal, da Constituição Estadual, da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, da Lei Federal nº 14.133/2021, da Lei Federal 13.019/2014, de 31/07/2014 e demais atos normativos do Poder Público.

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

1.1 - O presente Termo de cooperação, em regime de mútua cooperação, tem por objeto a **elaboração e execução de projeto social voltado ao tratamento, recuperação e reinserção social de indivíduos com faixa etária entre 18 a 65 anos, que estejam na condição de dependentes de substâncias psicoativas, mediante a celebração de Termo de Cooperação, com a realização de transferências voluntárias de recursos financeiros do Tesouro Municipal, conforme especificações contidas no Chamamento Público.**



§1º - O Termo de Cooperação se destina ao custeio total das despesas realizadas com a execução do projeto social previsto neste Edital, durante os anos de 2026 e 2026, visando atingir as seguintes propostas:

- a). Promover a recuperação e a melhoria da qualidade de vida dos indivíduos que se encontram na condição de dependência química através de substâncias psicoativas como droga e álcool;
- b). Promover a reinserção dos indivíduos acima citados ao meio social;
- c). Disponibilizar aos dependentes químicos com idade entre 18 a 65 anos, um tratamento adequado em comunidade terapêutica, como forma de resgatar a dignidade e autoestima.
- d). Disponibilizar um local adequado para que os dependentes químicos possam ser internados e passar por tratamento médico adequado;
- e). Auxiliar o Poder Público a executar suas políticas públicas desenvolvidas na área social e de saúde.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DOS VALORES:

2.1. Constar o valor total do repasse será de R\$ \_\_\_\_\_,00 (\_\_\_\_\_ mil reais) pelo período de 12 (doze) meses.

2.2. Constar que o desembolso será feito através de 12 (doze) parcelas mensais no valor de R\$ \_\_\_\_\_,00 (\_\_\_\_\_ reais), conforme descrição abaixo:

Maio/2026	Junho/2026	Julho/2026
R\$	R\$	R\$
Agosto/2026	Setembro/2026	Outubro/2026
R\$	R\$	R\$
Novembro/2026	Dezembro/2026	Janeiro/2027
R\$	R\$	R\$
Fevereiro/2027	Março/2027	Abril/2027
R\$	R\$	R\$

§1º - As parcelas serão liberadas até o 10º (décimo) dia útil de cada mês.

§2º - Havendo constatação de irregularidade na prestação de contas da parcela apresentada, ficarão suspensos os repasses das parcelas subsequentes, até que a irregularidade seja sanada ou o recurso restituído.

§3º - Prestação de contas será trimestral, conforme datas constantes no edital.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA:**

**3.1** - O presente Termo terá vigência a partir da data de sua assinatura, com término previsto para o prazo de 12 (doze) meses.

### **CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES:**

**4.1** - Ficam estabelecidas as seguintes obrigações:

**I** - Compete ao MUNICÍPIO:

**a).** Repassar os valores descritos na cláusula segunda para a ENTIDADE, os quais serão depositados na Conta Corrente nº \_\_\_\_\_, da Agência nº \_\_\_\_\_, do Banco \_\_\_\_\_;

**b).** Apreciar a prestação de contas apresentadas;

**c).** Fiscalizar a execução do Termo de Cooperação, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da ENTIDADE pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por eventuais danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;

**d).** Comunicar formalmente à ENTIDADE qualquer irregularidade encontrada na execução do objeto, fixando-lhe, quando não pactuado neste Termo de Cooperação prazo para corrigi-la;

**e).** Aplicar as penalidades regulamentadas no Edital de Chamamento Público e neste Termo de Cooperação.

**f).** beneficiar o indivíduo para o custeio do tratamento num prazo de até 06 (seis) a 09 (nove) meses, dependendo do estágio e/ou comprometimento do dependente, conforme laudo médico;

**g).** encaminhar o indivíduo à Entidade, juntamente com exame de hemograma e submeter a entrevista clínica

**§1º** - Quando do processo de liquidação e pagamento, deverá haver menção expressa ao número e data da nota de empenho ou nota de movimentação de crédito, de acordo com a classificação das despesas orçamentárias.

**§2º** - Caso decorram investimentos do presente termo com respectiva cobertura com despesas em exercícios futuros, deverá haver a respectiva consignação no Plano Plurianual, ou em prévia lei que autorize e fixe o montante das dotações que, anualmente, constarão do Orçamento durante o prazo de execução.

**II** - Compete a ENTIDADE:

**a).** Aplicar e movimentar os recursos recebidos de conformidade com as cláusulas estabelecidas neste termo, fazendo-o em conta bancária específica;

**b).** Responsabilizar-se integral e exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;



**c).** Responsabilizar-se integral e exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto deste termo, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;

**d).** Apresentar juntamente com a prestação de contas relatórios de execução de transferências voluntárias ou seja, dos recursos recebidos e metas;

**e).** Proceder com a restituição de eventual saldo de recurso ao concedente, inclusive os rendimentos de aplicação financeira, quando da conclusão do objeto ou extinção do Termo de Cooperação;

**f).** Proceder com a restituição do valor transferido, atualizado monetariamente, desde a data do recebimento, acrescido dos juros legais, na forma da lei, nos seguintes casos:

**I.** inexecução do objeto do presente termo;

**II.** não-apresentação, no prazo legal, da prestação de contas;

**III.** utilização de recursos em finalidade diversa da estabelecida neste termo.

**h –** Das obrigações específicas da organização social selecionada:

**I -** Disponibilizar tratamento a população indicada neste edital, conforme indicações e procedimentos médicos apresentados pelo Município;

**II –** Disponibilizar a cada indivíduo condições para a recuperação e superação da dependência química, objetivando o resgate da cidadania e a reinserção social;

**III –** Disponibilizar local e dependências devidamente legalizadas e adequadas para a realização do tratamento e internação do indivíduo;

**IV –** Tratamento poderá ser realizado através comunidade terapêutica;

**V –** Disponibilizar pessoal e profissionais devidamente capacitados, treinados e habilitados para atuar diretamente no tratamento dos pacientes;

**VI -** Disponibilizar tratamento adequado e humanizado aos indivíduos;

**VII –** Manter cadastro atualizados dos indivíduos, garantindo o contato direto e imediato com familiares e responsáveis em caso de emergência ou necessidade;

**VIII –** Encaminhar mensalmente a Secretaria Municipal de Assistência Social, relatórios técnicos – terapêuticos relativos aos indivíduos em atendimento, enviando ainda parecer de aproveitamento individualizado;

**IX –** Responder por danos e acidentes com os indivíduos em tratamento;

**X -** Comunicar imediatamente a Secretaria Municipal de Assistência Social a existência de intercorrências, situações excepcionais e qualquer emergência ocorrida com os indivíduos em atendimento;

**XI –** Manter o local de tratamento devidamente organizado, apresentado os certificados,



autorizações, alvarás e licenças exigidas pelos órgãos de fiscalização;

**XII** – Manter durante todo a vigência do termo de cooperação as condições de habilitação jurídicas, técnicas e fiscais;

**XIII** – Promover o processo de prestação de contas dos recursos recebidos do Poder Público;

**XIV** – Arcar com todas os custos relacionados com servidores, funcionários, profissionais, tributos, taxas e demais despesas decorrentes da execução das atividades deste instrumento.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO:**

**5.1** - As despesas realizadas com recursos desta transferência deverão obedecer aos princípios aplicáveis à administração pública que comprovem a observância dos princípios da moralidade, impessoalidade, da economicidade, da isonomia, da eficiência e da eficácia, nos termos da Lei Federal 13.019/2014 e orientações do TCE/MG.

**Parágrafo único.** As despesas decorrentes do presente termo onerarão a seguinte despesa orçamentária:

3.3.90.32.00.2.10.00.08.244.0021.2.0064 1.500.000 BENEFÍCIOS EVENTUAIS E EMERGENCIAL

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO:**

**6.1** - O presente Termo de cooperação poderá ser rescindido, no caso de seu descumprimento total ou parcial, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial.

**§1º** - Poderá o Município, no caso de descumprimento comprovado do Termo proceder a sua rescisão, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial.

**§2º** - Poderão as partes signatárias, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, denunciar ou rescindir o presente Termo de cooperação, imputando-se-lhes as responsabilidades das obrigações decorrentes do prazo em que tenham vigido e creditando-se-lhes, igualmente, os benefícios adquiridos no mesmo período.

**§3º** - O descumprimento deste Termo de cooperação, como acima referido, bem como, a aplicação em despesas não previstas, tornará sua devolução dos valores por inteiro e de uma só vez, atualizados monetariamente e acrescidos de juros na forma da legislação aplicável aos débitos com a Fazenda Municipal, a partir da data do recebimento, no prazo máximo de 30 (trinta) dias da comunicação efetuada para tal fim.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS:**

**7.1** - A Organização da sociedade civil deverá prestar contas da regular aplicação dos recursos recebidos na forma e nos prazos estabelecidos pela Lei 13.019/2014, bem como, nas resoluções e



instruções emanadas pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.

**§1º** - A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas.

- a). Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente;
- b). Os dados financeiros serão analisados com o intuito de estabelecer o nexo de causalidade entre a receita e a despesa realizada, a sua conformidade e o cumprimento das normas pertinentes;
- c). A análise da prestação de contas deverá considerar a verdade real e os resultados alcançados;
- d). A prestação de contas da parceria observará regras específicas de acordo com o montante de recursos públicos envolvidos, nos termos das disposições e procedimentos estabelecidos conforme previsto no plano de trabalho e no termo de colaboração.

**§2º** - A prestação de contas relativa à execução do termo de cooperação dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, além dos seguintes relatórios:

- a). Relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;
- b). Relatório de execução financeira do termo de colaboração com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.

**§3º** - A prestação de contas referente à execução do projeto e à aplicação dos recursos recebidos deverá ser realizada conforme os termos previstos na minuta do Termo de Cooperação, em **periodicidade trimestral**, devendo ser entregue à Secretaria Municipal de Assistência Social nas seguintes datas: 10/07/2026, 10/10/2026, 10/01/2027 e 10/04/2027.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DA GUARDA DOS DOCUMENTOS:**

**8.1** - Independentemente da apresentação da prestação de contas ou mesmo após o seu julgamento, a ENTIDADE deverá preservar todos os documentos originais relacionados ao presente Termo de Cooperação em local seguro e em bom estado de conservação, agrupados em processos individuais.

#### **CLÁUSULA NONA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:**

**9.1** - A ENTIDADE reconhece expressamente a prerrogativa do MUNICÍPIO de conservar a autoridade normativa e exercer controle e fiscalização sobre a execução deste Termo, bem como, de



assumir ou transferir a responsabilidade em caso de paralisação ou de fato relevante que venha a ocorrer, de modo a evitar a descontinuidade do serviço, quando isso for necessário.

**§1º** - A ENTIDADE reconhece e garante, ainda, o livre acesso do Gestor, da Comissão de Monitoramento e Avaliação, dos servidores do Controle Interno do MUNICÍPIO, além dos servidores do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, a qualquer tempo e lugar, em todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com este termo quando nas missões de fiscalização e auditoria.

**§2º** - Fica, nos termos da Portaria nº 159/2026, nomeado como Gestor/Presidente da Comissão de Avaliação, a servidora **Jessica de Souza Nogueira**, inscrita no CPF sob nº 111.701.206-95, a qual será encarregado de:

I - Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

II - Comunicar ao superior hierárquico a existência de indícios de irregularidades;

III - Emitir parecer técnico conclusivo de análise das prestações de contas parciais e final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação, devendo obrigatoriamente mencionar:

a). os resultados já alcançados e seus benefícios;

b). dos impactos econômicos ou sociais, e

c). o grau de satisfação do público-alvo.

**§3º** - Fica, nos termos da Portaria nº 159/2026 **Jessica de Souza Nogueira**, inscrita no CPF sob nº 111.701.206-95, **Wesley Euzébio da Silva**, inscrito no CPF sob nº 131.080.686-10 e **João Bosco Ferreira Pires**, inscrito no CPF sob o nº 057.122.816-00, que deverão:

I - Analisar e fiscalizar o andamento da parceria;

II - Emitir relatório técnico contendo:

a). Descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

b). Análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

c). Valores efetivamente transferidos pela administração pública;

d). Análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos neste Termo;

e). Análise dos documentos comprobatórios referente às visitas *in loco* realizadas pela Comissão;

f). Análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles internos e externos, quando houver no âmbito da fiscalização preventiva, bem como, de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DOS TRIBUTOS/ENCARGOS SOCIAIS:**

**10.1** - Havendo incidência de quaisquer tributos e encargos sociais, sobre os valores pagos a ENTIDADE, será esta a única responsável por sua quitação, exceto aqueles decorrentes da contratação de pessoal quando autorizada neste Termo, ficando o MUNICÍPIO isento de qualquer responsabilidade fiscal/tributária/previdenciária.

**10.2** - Fica também, o Município, isento de qualquer responsabilidade Civil ou Criminal oriunda da prestação dos serviços, objeto deste Termo de Cooperação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA COMPROVAÇÃO DAS DESPESAS:**

**11.1** - A comprovação das despesas efetuadas se dará por notas fiscais e demais documentos comprobatórios, revestidos das formalidades legais, os quais deverão conter, além da descrição do bem ou do serviço adquirido, expressa menção ao número do Termo de cooperação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES:**

**12.1** - Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas vigentes, o MUNICÍPIO, garantida a prévia defesa, aplicará à ENTIDADE as seguintes sanções:

**a).** Advertência;

**b).** Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar termos de colaboração ou termos de cooperação e contratos com o Município, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

**c).** Declaração de inidoneidade para participar em chamamento público ou celebrar termos de colaboração ou termos de cooperação e contratos com órgãos e entidades, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea “b”.

**§1º.** As sanções estabelecidas nas alíneas B e C são de competência exclusiva do Chefe do Poder Executivo Municipal facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de aplicação da penalidade.

**§ 2º** Prescreve em 5 (cinco) anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

**§ 3º** A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.



**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO:**

13.1 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste termo fica eleito o foro da Comarca de Rio Novo, Estado de Minas Gerais, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, sendo obrigatória a prévia tentativa de solução administrativa, com a participação da Procuradoria Jurídica do Município.

E por ser a vontade das partes e validade do que foi ajustado, lavra-se o presente termo em três vias de igual teor e forma, que vai assinado pelas partes e duas testemunhas.

Rio Novo, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

**MUNICÍPIO**

**ENTIDADE**

**TESTEMUNHAS:**

1ª \_\_\_\_\_

Nome:

CPF:

2ª \_\_\_\_\_

Nome:

CPF: